

DECRETO N. 50.025, DE 19 DE JULHO DE 1968

Introduz parágrafo único no artigo 1.º do Decreto n.º 35.039, de 8 de junho de 1959. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto: Artigo 1.º — Fica introduzido no artigo 1.º do Decreto n.º 35.039, de 8 de junho de 1959, o seguinte parágrafo: "Parágrafo único — O trator marca "Oliver" mod DDH é acompanhado de uma lâmina marca H.U.L. modelo H.T., 60 W, cadastrada sob o n.º 14.810, do valor histórico de NCr\$ 89,50 (oitenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos) e de um escarificador extra reforçado de fabricação nacional, cadastrado sob o n.º 13.719, do valor histórico de NCr\$ 28,75 (vinte e oito cruzeiros novos e setenta e cinco centavos)".

DECRETO N.º 50.026, DE 19 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre relocação de cargos e dá outras providências ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreto: Artigo 1.º — Ficam relocados no Departamento Estadual de Administração, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 2.421, de 22 de dezembro de 1953, os seguintes cargos da carreira de Escriturário-Assistente de Administração, referência "34", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio:

Artigo 2.º — Até que se opere a integração prevista no artigo 11 da Lei n.º 2421, de 22 de dezembro de 1953, os cargos relocados por este decreto continuarão pertencendo ao Quadro da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio.

Parágrafo único — Os vencimentos dos cargos abrangidos por este decreto continuarão a correr pelas dotações próprias correspondentes, até que se verifique a providência referida neste artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes 19 de julho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, Luís Arrobas Martins — Secretário da Fazenda, Raphael Baldacci Filho — Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio. Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1968 — Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.027, DE 19 DE JULHO DE 1968

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreto:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de NCr\$ 72.337,00 (setenta e dois mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros novos), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas, e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública.

Table with columns for code (e.g., 3.0.0.0, 3.1.0.0, 3.1.1.0) and description (e.g., 80 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal). Total sum is 72.337,00.

Artigo 2.º — Para atender as suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento, as seguintes dotações:

Table with columns for code and description (e.g., 80 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, Despesas Correntes, Despesas de Custeio, Pessoal).

Palácio do Governo

RESOLUÇÃO N. 2.081, DE 19 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre afastamento de servidores públicos participantes da XIV Conferência Internacional de Serviço Social. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício os dias em que os Assistentes Sociais, servidores públicos, deixarem de comparecer ao serviço por motivo de participação na XIV Conferência Internacional de Serviço Social, a se realizar em HelsinKI, Finlândia, no período de 15 a 25 de agosto do corrente ano.

Artigo 2.º — Para a obtenção das vantagens de que trata o artigo anterior, deve-

Table with columns for code and description (e.g., 3.1.1.1, Pessoal Civil (Fixo), 100 - Subsídios, vencimentos ou salários). Total sum is 72.337,00.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, Luís Arrobas Martins — Secretário da Fazenda. Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1968. Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.028, DE 19 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre isenção de contribuição para servidores que residam, com função de zeladoria, em estabelecimentos de ensino.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreto:

Artigo 1.º — Acrescente-se ao artigo 547, do R.G.S., como parágrafo 5.º, o seguinte dispositivo: "Ficam isentos da contribuição prevista neste artigo os servidores que, de acordo com as normas vigentes, residirem, com função de zeladoria, em dependências dos estabelecimentos de ensino do Estado".

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, Antônio Barros de Ulhoa Cintra — Secretário da Educação. Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1968 — Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N.º 50.029, DE 19 DE JULHO DE 1968

Dispõe sobre gratificação de representação.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreto:

Artigo 1.º — Fica atribuída ao Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual e gratificação mensal de representação estabelecida no artigo 1.º do Decreto n.º 48177, de 4 de julho de 1967.

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do IAMSPE. Artigo 3.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, Raphael Baldacci Filho — Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio. Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1968 — Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

DECRETO N. 50.030, DE 19 DE JULHO DE 1968

Abre crédito suplementar de NCr\$ 260.000,00 no Instituto de Energia Atômica ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto, no Instituto de Energia Atômica, um crédito de NCr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros novos), suplementar às dotações de seu orçamento, abaixo discriminadas:

Table with columns for code and description (e.g., 3.0.0.0, DESPESAS CORRENTES, 3.1.0.0, Despesas de Custeio, 3.1.1.0, Pessoal). Total sum is 260.000,00.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de superavit apurado no último balanço patrimonial da entidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 1968. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRE, Luís Arrobas Martins — Secretário da Fazenda. Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 1968. Maria Angelica Gallazzi — Responsável pelo S.N.A.

Maria Angelica Gallazzi, Responsável pelo S.N.A.

Despachos do Governador De 18 do corrente No Processo n. GG.-1.195-68 c/ ap. P.-640.321-68-SA, em que José Gomes da Silva pleiteia afastamento para prestação de serviços junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento, em Washington, pelo prazo de um ano;